



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital da Concorrência nº. 003/2012 cujo objeto é a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em prestação de serviço de construção civil para a construção do **Anexo ao Ed. Desdor. Arnoldo Peres**, situado Manaus/Am, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.

À
CONSTRUTORA TERRA E TETO LTDA.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2012**

Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa CONSTRUTORA TERRA E TETO LTDA, a Presidente da CPL apresenta a resposta, como segue:

QUESTIONAMENTO

1 – Há necessidade de apresentação de Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, como exige a Lei nº 8.666/93? (não solicitado no edital).

2 – Qual a base de dados e metodologia da P.M. aplicada?

RESPOSTA

Quanto ao questionamento relativo à apresentação da Composição dos Custos Unitários, informo que deverá ser apresentado pelo licitante de acordo com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo VI, do Edital da Concorrência nº 003/2012, às fls. 48.

No que concerne ao Cronograma Físico-financeiro, após consulta ao setor competente, informo que somente será apresentado pela empresa contratada após finalizado o procedimento licitatório.

Quanto a base de dados para compor os itens P.M., a equipe técnica deste Poder informa ser utilizado o TCPO da PINI.

Manaus, 24 de abril de 2012.

Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL